SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266
e-mail: pmssa@shima-net.com.br
C.G.C.: 76.290.659/0001-91

JORNAL GAZETA DEM+DMA+1

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/06/2006

FLS.: 02

**Lei n.º 831/2006**

**Súmula**: Autoriza a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2005, no valor de R$ 372.700,00 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos reais), sendo R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais) para aquisição de terrenos para habitação popular e R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e ) para construção de escola municipal, conforme classificação orçamentária de fontes de recursos que segue:

Id. de fonte: 0 – recursos do tesouro municipal
Grupo de fonte: 3 – Saldo do exercício anterior
Fonte: 501 – Receita de alienações de ativos
**Valor: R$ 45.700,00**

Id. de fonte: 0 – recursos do tesouro municipal
Grupo de fonte: 3 – Saldo do exercício anterior
Fonte: 102 – Fundef 40 – exercício anteriores
**Valor: R$ 50.000,00**

Id. de fonte: 0 – recursos do tesouro municipal
Grupo de fonte: 3 – Saldo do exercício anterior
Fonte: 103 – 10% transferências constitucionais
**Valor: R$ 151.000,00**

Id. de fonte: 0 – recursos do tesouro municipal
Grupo de fonte: 3 – Saldo do exercício anterior
Fonte: 104 – 25% s/ impostos vinculados a educação
**Valor: R$ 126.000,00**

**TOTAL: R$ 372.700,00**

Art. 2º. Para cobertura da abertura do credito adicional especial serão utilizados os saldos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, conforme preceituado nos artigos 41, inciso II, 43, inciso I, e, 46, da lei 4320/64, de 04 de maio de 1964.

Art. 3.º Poderão ser indicados as importâncias, espécies e a classificação da despesa orçamentária por meio de decreto do executivo municipal, conforme preceitos do artigo 46, da lei federal nº. 4320/64, de 04 de maio de 1964 e suas alterações.

SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266
e-mail: pmssa@shima-net.com.br
C.G.C.: 76.290.659/0001-91

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de junho de 2006.

**Pedro Bonardi**
Chefe de Gabinete

**Jorge Takasumi**
Prefeito Municipal